

Tempo para estabilidade do período pré-aposentadoria



Diante da notícia da privatização da CBTU, cujo edital já foi publicado, torna-se urgente analisar a situação jurídico-previdenciária de cada empregado, verificando suas possibilidades, diminuindo ou neutralizando o impacto negativo que a mudança em questão pode trazer.

Nesse sentido, a estratégia mais indicada é a realização de planejamento previdenciário, que consiste em um estudo para verificar se possui direito a qualquer benefício previdenciário ou assistencial, bem como apresentar opções para que receba o melhor benefício possível de acordo com a legislação.

No caso dos empregados da CBTU, esta análise se torna ainda mais importante, pois caso esteja em período de pré-aposentadoria, lhe é garantida a estabilidade, conforme cláusula 29 do atual Acordo Coletivo que prevê que "A CBTU não poderá dispensar seus empregados do quadro efetivo, durante os 36 (trinta e seis) meses imediatamente anteriores à aquisição do direito à aposentadoria, desde que o empregado comunique previamente a área de recursos humanos da CBTU".

A partir do planejamento previdenciário, o empregado poderá tomar, de forma consciente, a melhor escolha para sua situação trabalhista e previdenciária e estamos preparados para auxiliá-los em ambos os casos.

Para a realização desse estudo é importante ter em mãos carteira de trabalho, formulários técnicos que comprovem a exposição a agentes nocivos (PPP, SB-40, DSS-8030, entre outros), carnês de contribuição e quaisquer outros documentos que digam respeito ao exercício de atividade remunerada.

É aconselhável, também, que o empregado faça seu cadastro no site do Meu INSS (mesmo cadastro do gov.br).

Salientamos que o escritório **Lillian Salgado Sociedade de Advogados** tem condições especiais para atuação em favor dos filiados ao SINDIMETRO, inclusive a realização de consulta gratuita.



Ligue e marque seu horário:

(31) 2511-5444/ (31) 2511-5404/ (31) 99929-3727 

Av. Brasil, 1438/ 1201 . Funcionários- BH

contato@lilliansalgado.com.br . www.lilliansalgado.com.br

Curta e acompanhe:    @lilliansalgadoadvogados